



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 077/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES
INCLUSIVAS DO CAMPUS PANAMBI – 2018.**

A DIREÇÃO DE GERAL, no uso das suas atribuições, através da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o PROCESSO SELETIVO DE MONITOR para atuação nas ações do referido núcleo.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Ações Inclusivas do IF Farroupilha, *campus* Panambi.
- 1.2 A monitoria consiste em ações de apoio à escolarização de alunos com dificuldades cognitivas e deficiência em sala de aula comum, supervisionadas pela Coordenação de Ações Inclusivas e por membros efetivos do NAPNE.

2 DA BOLSA DE MONITORIA

- 2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com dificuldades cognitivas e deficiência regularmente matriculados nos cursos do IF Farroupilha, *Campus* Panambi.
- 2.2 A carga horária mínima a ser cumprida é de 12 (doze) horas semanais e a máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 2.3 A bolsa terá vigência de 4 (quatro) a 5 (cinco) meses.
- 2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) Estar devidamente matriculado em cursos superiores do IF Farroupilha, *Campus* Panambi, preferencialmente em curso de Licenciatura Plena;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- b) Ter disponibilidade para atuar no período da noite e de dedicar-se as atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo as demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NAPNE.
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 16 a 31 de julho de 2018, das 07h30min até 19h30min, no Setor de Apoio Pedagógico do *Campus* Panambi. Poderão se inscrever presencialmente e/ou enviando a documentação assinada e escaneada para o e-mail sap.pb@iffarroupilha.edu.br até as 19h30min do dia 31 de julho de 2018.

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, conforme Anexo I deste edital, (disponível no Setor de Apoio Pedagógico);
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NAPNE.

5.2 A classificação será feita de acordo com um dos seguintes critérios:

- I) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar (exceto para alunos/as que estão no primeiro semestre do curso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

II) Entrevista com a CAI ou membro efetivo do NAPNE, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temática que envolve o NAPNE.

III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria estabelecido.

IV) As entrevistas serão realizadas no dia 02 de agosto de 2018 (quinta-feira) das 13:30 às 17:00 na sala da Coordenação de Ações Inclusivas do IF Farroupilha, *Campus Panambi*, Bloco A, térreo.

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.

6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista;

- a) Solicitar orientação junto aos membros do NAPNE sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;
- b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas a Monitoria;
- c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria;
- d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

7 DA MONITORIA

7.1 São objetivos da Monitoria da Coordenação de Ações Inclusivas:

- a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;
- b. Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

7.2 Constituem-se atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno na solicitação aos docentes para o esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.
- II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:

- I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;
- II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- IV. Participar da seleção dos monitores.

7.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

8 DAS DATAS

Publicação do edital	11/07/2018
Inscrição dos candidatos	16/07/2018 até 31/07/2018
Seleção dos candidatos (Entrevista, análise do histórico escolar e exposição da justificativa para a monitoria)	02/08/2018
Publicação do Resultado Final	03/08/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do NAPNE, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 11 de julho de 2018.

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria 1.852/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS/CAI	
1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)	
Nome:	
E-mail:	Celular:
CPF:	RG:
Curso:	Semestre:

2 TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, declaro ao Instituto Federal Farroupilha que possuo disponibilidade de tempo para dedicar-me às horas semanais de atividades previstas para execução das atividades que me competem como Monitor(a) da Coordenação de Ações Inclusivas para o qual estou me candidatando, comprometo-me a cumprir todas as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista, a ser definido pela Coordenação de Ações Inclusivas e elaborar o relatório final da Monitoria. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento dos termos especificados implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras. Nome: _____ Assinatura _____ Panambi, ____ de _____ de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

Eu, estudante _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
matriculado(a) no Curso _____,
do *Campus* _____, telefone _____, e-mail
_____, concordo em participar como
MONITOR da Coordenação de Ações Inclusivas e declaro estar ciente das condições
participação.

1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.

2. São objetivos da monitoria:

- a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;
- b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:

3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.

3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Ações Inclusivas.

Monitor/a

Coordenação de Ações Inclusivas
